



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE: Criação de Cargos de Assessor Superior e Diretor de Departamento.**

### ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS				
IMPACTO MENSAL ATUAL				
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL	
Diretor de Departamento	R\$ 5.401,24	3	R\$ 16.203,72	
Assessor Superior	R\$ 7.946,06	2	R\$ 15.892,12	
Total	R\$ 13.347,30	5	R\$ 32.095,84	
IMPACTO 2025				
Impacto Mensal		Nº Meses ano		
32.095,84	X	10,33	=	331.550,03
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
34.984,47	X	13,33	=	366.534,49
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
38.133,07	X	13,33	=	404.667,56

\* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Encargos sociais	R\$ 53.379,55	R\$ 59.012,05	R\$ 65.151,48
Passivo atuarial	R\$ 52.418,06	R\$ 57.949,10	R\$ 63.977,94
<b>Total Vencimentos + Encargos:</b>	<b>R\$ 437.347,64</b>	<b>R\$ 483.495,65</b>	<b>R\$ 533.796,98</b>

#### Observações e/ou Ressalvas:

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: **9% ao ano**
- 2) O valor atribuído ao item custo unitário é a diferença de valor salarial do cargo de nível médio R\$ 4.082,13, para o atual cargo de nível técnico R\$ 3.116,13.



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3676/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 146.648.713,57
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 58.708.378,53
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	40,03%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 4.392.531,30
<b>Acréscimo nos gastos para o exercício subsequente:</b>	
Vencimentos:	R\$ 366.534,49
Obrigações Patronais:	R\$ 116.961,16
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 62.499.675,66
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 153.981.149,25
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	40,59%

Ivoti, 27 de março de 2025.



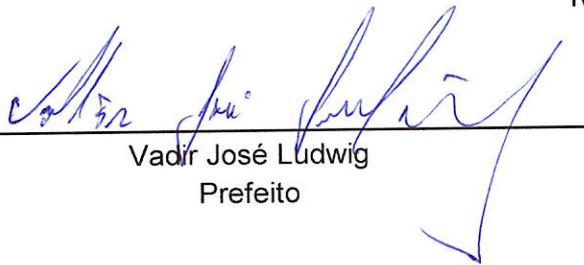
# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vadir José Ludwig, Prefeito de Ivoti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 27 de março de 2025.



Vadir José Ludwig  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONCLUSÃO

#### 1 - Obrigatoriedades constitucionais

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3676/2024 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

#### 2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

#### 3 - Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

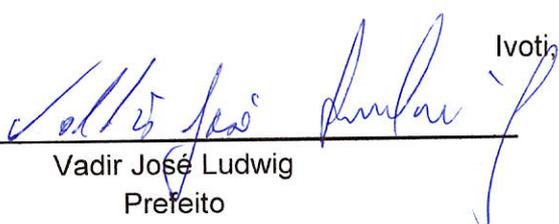
#### 4 - Impacto Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

### SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 27 de março de 2025.

  
Vadir José Ludwig  
Prefeito